

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.901, publicada no D.O.U. de 4/11/2019, Seção 1, Pág. 135.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó, com sede no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201614243		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 731/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/8/2019

### I – RELATÓRIO

<b>1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)</b>		
<b>Mantida:</b> Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó (Cód. e-MEC 1763)		
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201614243		
<b>Endereço:</b> Rua Frei Bruno, nº 201 E, bairro Jardim América, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina		
<b>Mantenedora:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		
<b>Resultado do Conceito Institucional (CI):</b> 4 (quatro) (2018)		
<b>2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)</b>		
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>
2018	-	-
2015	-	-
2013	2.9541	4
2012	-	4
2011	-	4
2010	-	3
2009	-	3
2008	-	3
<b>3. Histórico do Processo</b>		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 6 de junho de 2019, emitiu o seguinte relatório, transcrito abaixo <i>ipsis litteris</i>:</p> <p>[...]</p> <p><i>1. Do Processo</i></p> <p><i>Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó (1763), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201614243 em 23-12-2016.</i></p> <p><i>2. Da Mantida</i></p> <p><i>A Portaria nº 1236/2013 recredenciou a Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó, para funcionar na Rua Frei Bruno, nº 201 E, bairro Jardim América, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com sede na cidade de Florianópolis/SC.</i></p> <p><i>Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 27/05/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 e CI 4.</i></p>		

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Data de Protocolo</i>	<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Data de Entrada Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
04/04/2019	Recredenciamento EAD	201904418	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	2019-04-04		
22/10/2018	Autorização	201819699	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-03-29	1454102	Engenharia de Alimentos
22/10/2018	Autorização EAD	201819700	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2018-10-30	1454103	Gestão da Produção Industrial
22/10/2018	Autorização EAD	201819701	CTAA	CTAA - RECURSO	2019-04-23	1454104	Sistemas para Internet
25/10/2018	Autorização	201809080	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-03-29	1441652	Engenharia Mecânica
23/12/2016	Recredenciamento	201614243	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-04-13		

### *3. Da Mantenedora*

*A faculdade é mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (822), Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede e foro na cidade de Florianópolis/SC.*

*Foram consultadas em 27/05/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA informa que a empresa está regular.*

*Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 05/10/2019*

*O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:*

<i>Código</i>	<i>Instituição(IES)</i>	<i>Organização Acadêmica</i>	<i>Categoria</i>	<i>CI</i>	<i>CI-EaD</i>	<i>IGC</i>	<i>Situação</i>
1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU (CET BLUMENAU)	Faculdade	Privada	4	4	3	Ativa
3156	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BRUSQUE (SENAI/SC BRUSQUE)	Faculdade	Privada	3	-	SC	Ativa
1763	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CHAPECÓ (SENAI)	Faculdade	Privada	4	5	4	Ativa
2639	FACULDADE DE TECNOLOGIA	Faculdade	Privada	3	-	SC	Ativa

	SENAI CONCÓRDIA (CET CONCÓRDIA)						
3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS (SENAI -SC - CTAI)	Faculdade	Privada	4	4	3	Ativa
3155	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JARAGUÁ DO SUL (FATEC)	Faculdade	Privada	3	5	SC	Ativa
1957	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE (SENAI DE JOINVILLE)	Faculdade	Privada	4	5	2	Ativa
2750	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LUZERNA (SENAI LUZERNA)	Faculdade	Privada	1	-	SC	Ativa
3154	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI RIO DO SUL (SENAI RIO DO SUL)	Faculdade	Privada	3	-	SC	Ativa
4148	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SÃO JOSÉ (SENAISC)	Faculdade	Privada	3	-	SC	Ativa

#### 4. Dos cursos ofertados

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida (27/05/2019):*

Código	Grau	Curso	Modalidade	Índices	Ato
74588	Tecnológico	ALIMENTOS	Educação Presencial	CPC: 4 (2011)CC: 4 (2010) ENADE: 4 (2011)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 286/2012
5001474	Tecnológico	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Educação Presencial	CPC: -CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 016/2019
5001244	Tecnológico	FABRICAÇÃO MECÂNICA	Educação Presencial	CPC: -CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 33/2014
55563	Tecnológico	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Educação Presencial	CPC: S/C (2011) CC: 4 (2014) ENADE: 1 (2011)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 278/2016

#### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

#### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 10 a 14/06/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 136609..

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,20
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,46
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,63
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

#### Requisitos legais

- 6.1. Alvará de funcionamento – Sim
- 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – Sim
- 6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico – Sim
- 6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA – Sim
- 6.5. Condições de ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, ATITUDINAL E DAS COMUNICAÇÕES – Sim
- 6.6. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Sim
- 6.7. Plano de Cargos e Carreira Docente – Sim
- 6.8. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos – Sim
- 6.9. Titulação do Corpo Docente – Sim
- 6.10. Regime de Trabalho do Corpo Docente – NSA
- 6.11. Forma Legal de Contratação dos Professores – Sim
- 6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA) – Sim
- 6.13. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS) – NSA
- 6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários – NSA
- 6.15. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Universidades – NSA
- 6.16. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena – Sim
- 6.17. Políticas de educação ambiental – Sim
- 6.18. Desenvolvimento Nacional Sustentável – NSA
- 6.19. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Sim

A SERES exarou as considerações a seguir:

[...]

A IES foi credenciada pela Portaria nº 1236/2013.

Os índices da IES são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2018
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	5	2015
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2013
IGC Contínuo:	2.9541	2013

*Os conceitos da IES são os seguintes:*

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,20
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,46
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,63
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

*A IES atende a todos os Requisitos Legais e Normativos.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*Em consulta realizada na data de 28/05/2019, o portal da CAIXA/FGTS e a Receita Federal informaram que a mantenedora está regular, possuindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Válida até 05/10/2019).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

*Cabe registrar que a IES anexou na aba “Comprovantes”, os seguintes documentos:*

Código	Nome do Arquivo	Categoria	Data do Cadastro
224206	SENAI_Chapeco_Preventivo Contra Incêndio_Bloco 05.pdf	Ato	12/03/2019
224205	SENAI_Chapeco_Preventivo Contra Incêndio_Bloco 04.pdf	Ato	12/03/2019
224204	SENAI_Chapeco_Preventivo Contra Incêndio_Biblioteca.pdf	Ato	12/03/2019
224203	SENAI_Chapeco_Preventivo Contra Incêndio_07-02-05.pdf	Ato	12/03/2019
224202	Plano de Gestão - Graduação EaD - nov_2018.pdf	Ato	12/03/2019
224201	Comprovante do Imóvel.pdf	Imovel	12/03/2019
207071	Plano de Acessibilidade - nov_2018.pdf	Plano de Acessibilidade	27/11/2018
224200	Mapa de Riscos - PPRa.pdf	Plano de Fuga	12/03/2019

E assim concluiu a SERES:

[...]

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao da Faculdade de Tecnologia SENAI Chapecó - SENAI (1763), situada à rua Frei Bruno, nº 201 E, bairro Parque das Palmeiras, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, CEP: 89803-800, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (822), com sede e foro na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **4. Considerações do Relator**

A Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó, cód. 1763, é instituição pertencente ao Serviço Social Autônomo, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.236, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de dezembro de 2013. A IES está situada na Rua Frei

Bruno, nº 201 E, bairro Jardim América, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “*Contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país por meio de educação profissional e tecnológica*”.

Com efeito da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.235/17, e ainda, com a Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado ao louvável resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Chapecó, com sede na Rua Frei Bruno, nº 201 E, bairro Jardim América, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente